



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 1 de 15

## Festival do Folclore leva a cultura de todo o Brasil para as ruas e escolas de Olímpia

Até o dia 13 de agosto, a Estância Turística de Olímpia – Capital Nacional do Folclore respira cultura por todos os cantos e o Festival do Folclore vai além dos limites do Recinto “Professor José Sant’anna”.

Durante o dia, tradicionalmente a programação invade as ruas centrais e espaços públicos com a conhecida peregrinação dos grupos pelo comércio e departamentos públicos, e, neste ano, em uma iniciativa inédita, traz um cronograma especial percorrendo também todas as escolas municipais, incluindo os distritos e entidades.

Isso porque, até há alguns anos, as escolas eram utilizadas como alojamento para os grupos, tendo as aulas suspensas durante o período do Festival do Folclore, já previsto no calendário escolar, com as crianças participando de atividades no Recinto.

Agora, com a hospedagem dos grupos visitantes em hotéis e pousadas da cidade, as escolas mantêm as aulas normalmente e os alunos estão ainda mais inseridos na programação, tendo a oportunidade de vivenciar de perto as diferentes culturas do Brasil, além das demais atividades já programadas.

Para isso, a Comissão organizou a passagem dos grupos em todas as escolas da rede municipal, contemplando as creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental I,

passando também pelas instituições filantrópicas.

Ao todo, 11 grupos visitantes se dividem nas apresentações das escolas, promovendo a interação com as crianças e o aprendizado sobre a cultura e o respeito aos diferentes povos que compõem o rico Brasil.

As atividades estão sendo realizadas desde segunda-feira (07), com destaque para as apresentações que chegam também até os distritos, nesta quinta-feira (10), com a Associação Cultural Folclórica Bumba Meu Boi Brilho da Luz, de Santa Luzia, Maranhão, nas escolas municipais de Baguaçu. Já em Ribeiro dos Santos, quem leva a cultura para as escolas do distrito é o Grupo Juvenil do Centro de Tradições Gaúchas Aldeia dos Anjos, de Gravataí, Rio Grande do Sul.

A iniciativa realizada pela primeira vez tem apresentado grande adesão dos alunos que já realizam um trabalho especial e diferenciado durante todo o primeiro semestre letivo, com culminância durante o Festival do Folclore, e agora, têm ainda a oportunidade de ter este contato mais próximo, inserindo o FEFOL na comunidade escolar, incentivando ainda que as crianças criem laços com a cultura brasileira e ajudem a preservar a tradição e o legado do festival, que nasceu através de um professor e se perpetua com as crianças para as futuras gerações.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 2 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Suspensão .....	11
Aviso de Licitação .....	12
Ratificação .....	12
Outros atos .....	13
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Portarias .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 3 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI N.º 4.899, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre nulidade de revogação que especifica, revigorando Lei Ordinária anterior e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica revigorada em seu total teor, os efeitos da Lei n.º 3.379, de 07 de outubro de 2009, que estabelece critérios da exploração dos locais destinados a estacionamentos “Área Azul” no município de Olímpia e dá outras providências.

**Art. 2.º** Torna-se nula a revogação constante da referida Lei, pela Lei Municipal n.º 4.789, de 03 de agosto de 2022.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2022, até a publicação do Termo de Outorga, instituído pela Lei n.º 4.789, de 03 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.900, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia a celebrar convênios de Cooperação Técnica com o Governo Federal, bem como com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Governo Federal, bem como com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, convênio de Cooperação Técnica referente a assuntos relacionados à Segurança Pública Municipal.

**Art. 2.º** Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **LEI N.º 4.901, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 4.763, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico da Estância Turística de Olímpia/SP, de acordo com o novo Marco Legal de Saneamento Básico estabelecido pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** A alínea “b”, do parágrafo 4.º, do artigo 10., da Lei n.º 4.763, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico da Estância Turística de Olímpia/SP, de acordo com o novo Marco Legal de Saneamento Básico estabelecido pela Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 10.** (...):

““

§ 4.º (...):

(...);

os recursos remanescentes serão aplicados em investimentos no município.

““

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 4 de 15

em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### LEI N.º 4.902, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei n.º 4.862, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a extinção do DAEMO.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** O artigo 7.º, da Lei n.º 4.862, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a extinção do DAEMO, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 7.º** O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do DAEMO será transferido à Conta Única do Tesouro Municipal.

**Parágrafo único.** (...)”

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### LEI N.º 4.903, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.01.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
08.244.0027.2.004	MANUTENÇÃO PROJETOS DO FUNDO SOCIAL	
4.4.90.52.00-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	
	TESOURO	25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 3.062.234,42 (três milhões, sessenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0027.2.004	MANUTENÇÃO PROJETOS DO FUNDO SOCIAL	
3.3.90.30.00-35	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	100.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.012	ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL SISTEMA ÚNICO	
3.3.90.30.00-72	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	6.367,25
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	

08.244.0007.2.013	1ª INFÂNCIA SUAS	
3.3.90.39.00-85	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	26.960,33
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.016	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00-74	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	214.553,60
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00-99	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	80.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0007.2.093	IGDM - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
3.3.90.30.00-75	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	53.307,54
3.3.90.39.00-87	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	23.000,00

02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.024	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00-112	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	44.746,66
3.3.90.39.00-120	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADO	48.699,04
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00-121	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	5.000,00
3.3.91.39.00-126	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
	TESOURO	3.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTE	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
4.4.90.52.00-150	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	453.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 5 de 15

	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00-187	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADO	100.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0015.2.041	ACADEMIA DA SAÚDE	
3.3.90.39.00-189	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADO	1.000,00
02.08.02	<b>DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00-199	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADO	28.000,00
3.3.90.39.00-205	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADO	1.200.000,00
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.3.90.30.00-202	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADO	122.000,00
02.08.04	<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00-238	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	50.000,00
3.3.91.39.00-242	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
	TESOURO	5.000,00
02.11.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.11.01	<b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0029.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RH	
3.3.90.48.00-343	OUTROS AUX. FIN. FÍSICA	
	TESOURO	50.000,00
02.11.03	<b>DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0029.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE OPERACIONAL	
3.3.90.39.00-351	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	110.000,00
3.3.91.39.00-352	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
	TESOURO	50.000,00

02.12.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	
02.12.02	<b>DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00-365	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	287.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.062.234,42</b>

**Art. 4.º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 3.º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02.08.02	<b>DIVISÃO PLAN. SERV. SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00-205	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 6.º** O recurso necessário à abertura do crédito de

que trata o art. 5º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$385.020,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e vinte reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
02.05.01	<b>DIVISÃO DE ESPORTE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00-144	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	40.620,00
3.3.90.39.00-147	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	143.000,00
02.06.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	
02.06.02	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
13.391.0012.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.39.00-162	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	200.000,00
02.09.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.09.01	<b>DIVISÃO ADMINST. CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.39.00-253	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	1.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>385.020,00</b>

**Art. 8.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 7º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
02.05.01	<b>DIVISÃO DE ESPORTE</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.48.00-149	OUTROS AUX. FIN.PES. FÍSICA	
	TESOURO	183.620,00
02.06.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>	
02.06.01	<b>DIVISÃO DE TURISMO</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0013.2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	
3.3.90.39.00-154	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	200.000,00
02.09.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02.09.01	<b>DIVISÃO ADMINST. CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.30.00-250	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	1.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>385.020,00</b>

**Art. 9.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.10.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
02.10.02	<b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 6 de 15

04.122.0028.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61.00-331	OUTROS SERV TERC. PESSOA JURÍDICA	
	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	375.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>375.000,00</b>

**Art. 10.** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 9º, decorre de produto de operação de crédito, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11.** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **LEI N.º 4.904, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0007.0.007	ONG HUMANIZAR FREI ROQUE BISCIONE	
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	200.000,00
08.244.0007.0.008	ABECAO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E ASSISTENCIAL	
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	200.000,00
08.244.0007.0.019	RENASCER	
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2023, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil

reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0007.0.010	ABRIGO SÃO JOSÉ	
3.3.50.43.00-104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	400.000,00
08.244.0008.0.011	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
3.3.50.43.00-105	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **LEI N.º 4.905, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber, em doação, a área descrita nesta Lei, da Matrícula n.º 45.496, do C.R.I. local, e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de DHIOVANA ALVES HENRIQUE, e quem mais de direito, mediante doação, **a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 45.496**, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP., descrita no artigo 2º da presente Lei, localizada nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** A área de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente **as obras de abertura e construção de via urbana**, para integração ao sistema viário existente, cuja área tem a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO - GLEBA 3**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 7 de 15

### **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA - JARDIM CENTENÁRIO**

#### **MATRÍCULA N° 45.496**

**IMÓVEL:** Uma área, parte da "Área Institucional", do loteamento denominado "Jardim Centenário", denominada Gleba 3, nesta cidade de Olímpia - SP, medindo e confrontando da seguinte forma: "inicia no ponto de divisa da Rua Dr. Agostinho Luiz Toledo Volpe com a Área Institucional; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 15,40 metros (quinze metros e quarenta centímetros), confrontando com os lotes ns. 36 e 18, da quadra nº 15, sendo 11,20 metros (onze metros e vinte centímetros), confrontando com o lote nº 36 e 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), confrontando com o lote nº 18; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 21,34 metros (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer I; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 20,22 metros (vinte metros e vinte e dois centímetros), confrontando com a Gleba 4; daí, segue com a mesma confrontação, em curva à esquerda, de raio = 9,00 metros (nove metros), numa distância de 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros); daí, segue em linha reta, ainda com a mesma confrontação, numa distância de 154,64 metros (cento e cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros); daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 15,00 metros (quinze metros), confrontando com Flavio Sachetin; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 39,44 metros (trinta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com a Gleba 1; daí, segue com a mesma confrontação, em curva à esquerda, de raio = 9,00 metros (nove metros), numa distância de 14,09 metros (quatorze metros e nove centímetros); daí, segue em linha reta, ainda com a mesma confrontação, numa distância de 18,72 metros (dezoito metros e setenta e dois centímetros); daí, deflete à direita, e segue confrontando com Flavio Sachetin, numa distância de 15,00 metros (quinze metros); daí, deflete à direita, e segue confrontando com a Gleba 2, numa distância de 18,64 metros (dezoito metros e sessenta e quatro centímetros); daí, segue com a mesma confrontação, em curva à esquerda, de raio = 9,00 metros (nove metros), numa distância de 14,19 metros (quatorze metros e dezenove centímetros); daí, segue ainda com a mesma confrontação, em linha reta, numa distância de 87,11 metros (oitenta e sete metros e onze centímetros); daí, segue ainda com a mesma confrontação, em curva à esquerda, de raio = 9,09 metros (nove metros e nove centímetros), numa distância de 8,96 metros (oito metros e noventa e seis centímetros); daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda, de raio = 21,30 metros (vinte e um metros e trinta centímetros), numa distância de 45,69 metros (quarenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Dr. Agostinho Luiz Toledo Volpe, até encontrar o marco inicial desta descrição, encerrando uma área de **3.357,91**

**metros quadrados** (três mil, trezentos e cinquenta e sete metros e noventa e um centímetros quadrados)".

**Art. 3.º** São partes integrantes o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área e a matrícula pertinente.

**Art. 4.º** Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, todas as despesas com a execução na presente Lei.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **LEI N.º 4.906, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre permutas, com torna de valores, de áreas de propriedade do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA por área pertencente à DHIOVANA ALVES HENRIQUE e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 113, e do artigo 114, ambos da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, a saber:

**1) ÁREA COMPOSTA POR 25 (VINTE E CINCO) LOTES situada na QUADRA TREZE DO LOTEAMENTO "JARDIM CENTENÁRIO", inserida na matrícula de nº 22.604, do C.R.I. Local, conforme descritivo e croqui de localização que integram a presente lei.**

**MATRÍCULA N° 22.604 - LOTEAMENTO "JARDIM CENTENÁRIO"**

**Lote 1** - Frente para a Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado esquerdo 26,57 metros confrontando com o lote 2; 24,04 metros em curva na confluência da Rua Projetada Um com a Rua Projetada Sete; e nos fundos em curva côncava 23,90 metros confrontando com a Rua Projetada Sete.

**Totalizando assim uma área de 466,23 metros quadrados.**

**Lote 2** - Frente para Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado direito 26,57 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 1; do lado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 8 de 15

esquerdo 34,54 metros em sentido oblíquo confrontando com os lotes 3 e 17; sendo 9,54 metros confrontando com o lote 3 e 25,00 metros confrontando com o lote 17; e nos fundos 21,45 metros em curva côncava confrontando com a Rua Projetada Sete.

**Totalizando assim uma área de 486,18 metros quadrados.**

**Lote 3** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 32,33 metros em curva côncava; do lado direito 20,01 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 4; do lado esquerdo 9,54 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 2; e nos fundos 28,87 metros em curva convexa confrontando com os lotes 17 e 18; sendo 18,44 metros confrontando com o lote 17 e 10,43 metros confrontando com o lote 18.

**Totalizando assim uma área de 449,30 metros quadrados.**

**Lote 4** - Frente para a Rua Projetada Cinco medindo 18,53 metros em curva côncava; do lado direito 23,96 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 5; do lado esquerdo 20,01 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 3; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com os lotes 18 e 19; sendo 8,01 metros confrontando com o lote 18 e 2,19 metros confrontando com o lote 19.

**Totalizando assim uma área de 312,82 metros quadrados.**

**Lote 5** - Frente para a Rua Projetada Cinco medindo 14,11 metros em curva côncava; do lado direito 26,46 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 6; do lado esquerdo 23,96 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 4; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com o lote 19.

**Totalizando assim uma área de 304,42 metros quadrados.**

**Lote 6** - Frente para a Rua Projetada Cinco medindo 14,31 metros em curva côncava; do lado direito 28,23 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 7; do lado esquerdo 26,46 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 5; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com os lotes 19 e 20; sendo 6,05 metros confrontando com o lote 19 e 4,15 metros confrontando com o lote 20.

**Totalizando assim uma área de 334,52 metros quadrados.**

**Lote 7** - Frente para a Rua Projetada Cinco medindo 14,43 metros em curva côncava; do lado direito 29,21 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 8; do lado esquerdo 28,23 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 6; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com o lote 20.

**Totalizando assim uma área de 354,28 metros quadrados.**

**Lote 8** - Frente para a Rua Projetada Cinco medindo 14,48 metros em curva côncava; do lado direito 29,37 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 9; do

lado esquerdo 29,21 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 7; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com os lotes 20 e 21; sendo 4,09 metros confrontando com o lote 20 e 6,11 metros confrontando com o lote 21.

**Totalizando assim uma área de 362,52 metros quadrados.**

**Lote 9** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 14,46 metros em curva côncava; do lado direito 28,69 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 10; do lado esquerdo 29,37 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 8; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com o lote 21.

**Totalizando assim uma área de 358,74 metros quadrados.**

**Lote 10** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 14,36 metros em curva côncava; do lado direito 27,21 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 11; do lado esquerdo 28,69 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 9; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com os lotes 21 e 22; sendo 2,13 metros confrontando com o lote 21 e 8,07 metros confrontando com o lote 22.

**Totalizando assim uma área de 343,17 metros quadrados.**

**Lote 11** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 10,50 metros em curva côncava e ainda em concordância 6,82 metros em curva convexa confrontando com a citada Via Pública; do lado direito 25,04 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 12; do lado esquerdo 27,21 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 10; e nos fundos 10,20 metros em curva convexa confrontando com o lote 22, e ainda em concordância 3,94 metros em curva côncava confrontando com o lote 23.

**Totalizando assim uma área de 406,12 metros quadrados.**

**Lote 12** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 5,24 metros em curva convexa e ainda em concordância 7,15 metros em curva convexa confrontando com a citada Via Pública; do lado direito 25,00 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 13; do lado esquerdo 25,04 metros em sentido oblíquo confrontando com o lote 11; e nos fundos 4,39 metros e 10,75 metros em curva côncava; sendo 4,39 metros confrontando com o lote 23, 6,33 metros confrontando com o lote 23, e 4,42 metros confrontando com o lote 24.

**Totalizando assim uma área de 344,54 metros quadrados.**

**Lote 13** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 12,66 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 14; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 12; e nos fundos 14,30 metros em curva côncava; sendo 7,93 metros confrontando com o lote 24 e 6,37 metros confrontando com o lote 25.

**Totalizando assim uma área de 337,15 metros**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 9 de 15

### quadrados.

**Lote 14** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 13,71 metros em curva convexa; do lado direito 25,00 metros confrontando com o lote 15; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 13; e nos fundos 15,49 metros em curva côncava; sendo 5,98 metros confrontando com o lote 25 e 9,51 metros confrontando com o lote 26.

**Totalizando assim uma área de 365,16 metros quadrados.**

**Lote 15** - Frente para a Rua Projetada Sete medindo 13,71 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 16; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 14; e nos fundos 15,49 metros em curva côncava confrontando com o lote 26.

**Totalizando assim uma área de 365,16 metros quadrados.**

**Lote 17** - Frente para a Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 2; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 18; e nos fundos 18,44 metros em curva côncava confrontando com o lote 3.

**Totalizando assim uma área de 378,84 metros quadrados.**

**Lote 18** - Frente para a Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 17; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 19; e nos fundos 18,44 metros em curva côncava; sendo 8,01 metros confrontando com o lote 4 e 10,43 metros confrontando com o lote 3.

**Totalizando assim uma área de 378,84 metros quadrados.**

**Lote 19** - Frente para a Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 18; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 20; e nos fundos 18,44 metros em curva côncava; sendo 2,19 metros confrontando com o lote 4, 10,20 metros confrontando com o lote 5 e 6,05 metros confrontando com o lote 6.

**Totalizando assim uma área de 378,84 metros quadrados.**

**Lote 20** - Frente para a Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 19; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 21; e nos fundos 18,44 metros em curva côncava; sendo 4,15 metros confrontando com o lote 6, 10,20 metros confrontando com o lote 7 e 4,09 metros confrontando com o lote 8.

**Totalizando assim uma área de 378,84 metros quadrados.**

**Lote 21** - Frente para a Rua Projetada Um medindo

11,85 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 20; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 22; e nos fundos 18,44 metros em curva côncava; sendo 6,11 metros confrontando com o lote 8, 10,20 metros confrontando com o lote 9 e 2,13 metros confrontando com o lote 10.

**Totalizando assim uma área de 378,84 metros quadrados.**

**Lote 22** - Frente para a Rua Projetada Um medindo 11,85 metros em curva convexa; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 21; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 23; e nos fundos 18,27 metros em curva côncava; sendo 8,07 metros confrontando com o lote 10, 10,20 metros confrontando com o lote 11.

**Totalizando assim uma área de 376,67 metros quadrados.**

**Lote 23** - Frente para a Rua Projetada Um medindo em curva côncava 10,11 metros e ainda em concordância 7,48 metros confrontado com a citada Via Pública; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 22; do lado esquerdo em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 24; e nos fundos em curva convexa 14,66 metros, sendo 6,33 metros confrontando com o lote 12, 4,39 metros confrontando com o lote 12 e ainda 3,94 metros confrontando com o lote 11.

**Totalizando assim uma área de 403,55 metros quadrados.**

**Lote 24** - Frente para a Rua Projetada Um medindo em curva côncava 13,42 metros; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 23; do lado esquerdo 25,00 metros confrontando com o lote 25; e nos fundos 12,35 metros em curva convexa; sendo 4,42 metros confrontando com o lote 12 e 7,93 metros confrontando com o lote 13.

**Totalizando assim uma área de 322,27 metros quadrados.**

**Lote 25** - Frente para a Rua Projetada Um medindo em curva côncava 13,42 metros; do lado direito em sentido oblíquo 25,00 metros confrontando com o lote 24; do lado esquerdo 25,00 metros confrontando com o lote 26; e nos fundos 12,35 metros em curva convexa; sendo 6,37 metros confrontando com o lote 13 e 5,98 metros confrontando com o lote 14.

**Totalizando assim uma área de 322,27 metros quadrados.**

**Lote 26** - Inicia na divisa do lote 16 com a Rua Projetada Um, deste marco segue em linha reta numa distância de 64,55 metros confrontando com a referida Via Pública; daí deflete a direita e segue em curva numa distância de 7,09 metros ainda pela Rua Projetada Um; daí segue ainda em curva até encontra a divisa do lote 25 numa distância de 6,46 metros; daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 25,00 metros confrontando com o lote 25 até encontra a divisa do lote



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 10 de 15

14; daí deflete a direita e segue em curva numa distância de 36,01 metros; sendo 9,51 metros confrontando com o lote 14, 15,49 metros confrontando com o lote 15 e 11,01 metros confrontando com o lote 16 até encontrar o marco inicial desta descrição.

**Totalizando assim uma área de 567,63 metros quadrados.**

**2) IMÓVEL: Uma área destinada ao “SISTEMA DE LAZER 04”, do loteamento denominado “RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO”, nesta cidade de Olímpia-SP,** medindo e confrontando da seguinte forma: “um terreno constituído pelo Sistema de Lazer 04, com frente para a **Alameda Projetada 08**, onde mede 72,42 metros (setenta e dois metros e quarenta e dois centímetros) de frente; daí para quem olha de frente para o referido lote, à esquerda mede 25,00 (vinte e cinco) metros, onde confronta com o lote nº 05, da quadra nº 19; daí vira à direita, onde mede 72,40 metros (setenta e dois metros e quarenta centímetros), a qual faz fundo, confrontando-se com a Área Institucional do Jardim Centenário; daí vira à direita, onde mede 25,00 (vinte e cinco) metros, confrontando-se com lote nº 01, da quadra nº 22”; **encerrando uma área de 1.810,18 metros quadrados (um mil, oitocentos e dez metros e dezoito centímetros quadrados) - matrícula nº 45.450, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia - SP.**

**Art. 2.º** As áreas descritas no artigo 1º de titularidade do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA serão permutadas pela área de titularidade da Sra. DHIOVANA ALVES HENRIQUE, localizada na “FAZENDA SANTA FÉ”, cuja área totaliza 122.063,69 metros quadrados, objeto da matrícula nº 33.507, do C.R.I. de Olímpia/SP, que será destinada à implantação de loteamento popular para integração de bairros Santa Fé e adjacências.

**Art. 3.º** Ficam desafetadas de sua destinação originária, bem como autorizadas as permutas das referidas áreas situadas nos loteamentos denominados “JARDIM CENTENÁRIO” e “RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO”, no Município da Estância Turística de Olímpia/SP, as áreas descritas nas matrículas de nºs. 22.604 (limitada a Quadra Treze contendo 25 lotes) e 45.450 (sistema de lazer 04), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP.

**Art. 4.º** A área a ser adquirida pelo MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por permuta, de titularidade de DHIOVANA ALVES HENRIQUE, de acordo com a planta anexa que é parte integrante desta lei, obedece à seguinte descrição:

I - Área de titularidade da DHIOVANA ALVES HENRIQUE (Matrícula n.º 33.507) - Área de 122.063,69 metros quadrados:

**IMÓVEL: Uma área de terras, com 122.063,69 metros quadrados (cento e vinte e dois mil, sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados), designada como Área B, localizada na “FAZENDA SANTA FÉ”, na Fazenda Olhos D’Água,**

**nesta cidade de Olímpia-SP,** dentro do seguinte perímetro: “começa junto a divisa do lote nº04, da quadra nº27, junto a divisa com a Rua Vinte e Três, e junto a área desmembrada “A”, de propriedade do Município de Olímpia; daí, segue confrontando com a área desmembrada “A”, de propriedade do Município de Olímpia, com rumo de 10°24’25”SW e distância de 436,42 metros, ainda com a mesma confrontação, em curva, raio de 12,50 metros e desenvolvimento de 20,27 metros, deflete à direita, com a mesma confrontação, com rumo de 76°40’44”NW e distância de 142,90 metros, até encontrar a divisa da área desmembrada “B”, de propriedade do Município de Olímpia; daí, deflete à direita, confrontando com a área desmembrada “B”, de propriedade do Município de Olímpia, com rumo de 15°04’16”NE e distância de 85,00 metros; deflete à esquerda, ainda com a mesma confrontação, com rumo de 76°40’44”NW e distância de 178,97 metros, até encontrar o Córrego dos Pretos; sobe o córrego em diversos rumos e nas distâncias de 145,17 metros e 267,98 metros, confrontando do outro lado do córrego com o espólio de Antonio Albano, atualmente Rubens Roberto Nespolo (usufrutuário); e irmão (também usufrutuário); daí, deflete à direita e segue numa distância de 264,08 metros com o rumo 69°53’NW, com as seguintes confrontações: Área de preservação Permanente I, do Jardim Santa Fé, 38,87 metros; com a Área de Preservação Permanente II, 166,00 metros; com o Sistema de Lazer I, 12,61 metros; com o lote nº4, da Quadra nº27, 46,60 metros, até encontrar as divisas com a Rua Vinte e Três e junto a área desmembrada “A”, de propriedade do Município de Olímpia, ponto inicial desta descrição, completando-se o perímetro”.-

**Art. 5.º** O imóvel matriculado sob o nº 33.507, do C.R.I. Local, restou avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), conforme avaliação anexa a esta lei, sendo os imóveis matriculados sob os nºs. 45.450 e parte da área inserida na matrícula de nº 22.604 (25 lotes vide planta anexa), do C.R.I. Local, avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Estância Turística de Olímpia, pelos valores de R\$ 641.006,49 (seiscentos e quarenta e um mil, seis reais e quarenta e nove centavos) e R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais), respectivamente, conforme avaliações imobiliárias anexas.

**Art. 6.º** A dívida tributária municipal relacionada ao imóvel matriculado sob o n.º 33.507, do C.R.I. Local, (cadastro municipal nº 1183501), de titularidade da Sra. DHIOVANA ALVES HENRIQUE, monta R\$ 58.993,51 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) até o exercício de 2023, atualizado para o mês de julho de 2023, conforme extrato de débito anexo.

**Art. 7.º** Diante das avaliações constantes nos artigos 5º e 6º desta lei, bem como a composição da dívida tributária municipal, a permuta de que trata esta lei se processará com torna de valores, cabendo ao MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 11 de 15

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA o pagamento da importância total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) em favor da Sra. DHIOVANA ALVES HENRIQUE, titular do imóvel matriculado sob o nº 33.507, do C.R.I. Local, no ato da assinatura da escritura pública prevista para a data de 30.08.2023, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, por força da permuta de bens regulamentada nesta lei.

**Art. 8.º** O imóvel matriculado sob o nº 33.507, do C.R.I. Local, passará a pertencer ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, com a devida transferência do domínio/proriedade à municipalidade, sendo que o imóvel matriculado sob o nº. 45.450 e parte de área inserida na matrícula nº 22.604 (esta última referente a quadra treze contendo 25 lotes), do C.R.I. Local, passarão a pertencer à DHIOVANA ALVES HENRIQUE, na ocasião da lavratura da escritura pública, transmitindo a posse de cada imóvel no ato da data da assinatura da escritura pública lavrada em Cartório/Tabelião.

**Art. 9.º** Com relação ao imóvel matriculado sob o nº 45.450, do C.R.I. Local, a Sra. DHIOVANA ALVES HENRIQUE procederá a doação de parte da área em favor do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA para fins de regularização de via pública (sistema viário) existente.

**Art. 10.** A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, devendo se efetivar mediante Escritura Pública de Permuta de bens imóveis.

**Art. 11.** As despesas relativas à permuta de bens imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes à lavratura de Escritura Pública, correrão às expensas do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

**Art. 12.** Não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis nesta transação, de acordo com o previsto no art. 98, I, da Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, do Código Tributário Municipal.

**Art. 13.** A finalidade da permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público envolvido, de conveniência administrativa, e pela necessidade de implantação de loteamento popular social para o atendimento da população, sendo estas as características apresentadas pelo imóvel de propriedade particular, devendo prevalecer o interesse público sobre o particular.

**Art. 14.** A permuta dos bens imóveis está condicionada à aprovação da lei em comento.

**Art. 15.** Com a lavratura da Escritura Pública pelo Tabelião, será extinta a dívida tributária municipal constituída até o exercício de 2023, originária do imóvel cadastrado perante a municipalidade sob o número 1183501, de responsabilidade da Sra. DHIOVANA ALVES HENRIQUE, com a consequente extinção de eventuais ações judiciais existentes de executivos fiscais relacionadas à cobrança de dívida tributária/não tributária no âmbito municipal do imóvel matriculado sob o n.º 33.507, do C.R.I. Local.

**Art. 16.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 17.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Decretos

#### **DECRETO N.º 8.808, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

*Altera dispositivo do Decreto n.º 8.159, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** O inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 8.159, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º (...):*

**I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:**

*- Fausto Augusto Bertolino - Efetivo*

*- Wayne Bergamasco Júnior - Suplente*

*...”*

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.784, de 10 de julho de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de agosto de 2023.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### Licitações e Contratos

### Suspensão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 12 de 15

### **Aviso de Suspensão de Licitação Tomada de Preços nº 15/2023**

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da referida licitação, cuja abertura das propostas estava marcada para o dia 10 de agosto de 2023 às 10h, para análise de recursos protocolados. Olímpia, 08 de agosto de 2023.

Vinícius Santos Papani  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -  
Substituto

### **Aviso de Licitação**

### **Aviso de Licitação Concorrência nº. 11/2023 Republicação**

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Jardim Hélio Cazarini, localizada na Rua João Zampieri, nº 110, Jardim Hélio Cazarini, no município de Olímpia/SP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Entrega dos Envelopes: 12/09/2023 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 12/09/2023 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. Olímpia, 08 de agosto de 2023.

**Graziela de Souza Mendes**  
Diretora da Divisão de Suprimentos

### **Ratificação**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 48/2023, referente à contratação da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 04.027.894/0007-50**, localizada na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº. 410, Galpão 02 MD. 4 e 5, Residencial Real Parque Sumare, CEP 13.178-561, na cidade de Sumaré/SP, para aquisição emergencial de Benralizumabe Faserna - 30MG/ML para atender as necessidades das diversas unidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 08 de agosto de 2023.

**Fabício Henrique Raimondo**  
Secretário Municipal de Saúde

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fabício Henrique Raimondo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação nº. 47/2023, referente à contratação da empresa **QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 15.728.761/0001-31**, situada à Rua Oswaldo Cruz, Nº 1522, Bairro Parque Industrial, CEP 15.030-400, São José do Rio Preto/SP; para a aquisição de curativos de espuma de pressão negativa e reservatório para curativos de espuma de pressão negativa, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 08 de agosto de 2023.

**Fabício Henrique Raimondo**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 13 de 15

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019258 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.  
CNPJ: 76.386.283/0001-13  
E-mail – [licitacao@dimeva.com.br](mailto:licitacao@dimeva.com.br)/[daniela@dimeva.com.br](mailto:daniela@dimeva.com.br)  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 133/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 190/2023  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7346/2023

Ref.: Entrega de medicamentos e insumos glicêmicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos e insumos glicêmicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 21/07/2023 e 27/07/2023 e por telefone no dia 01/08/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e insumos glicêmicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 190/2023 do Pregão Eletrônico N° 133/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos e insumos glicêmicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos e insumos glicêmicos deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos e insumos glicêmicos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos e insumos glicêmicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 14 de 15



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e insumos glicêmicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 08 de Agosto de 2023.

  
Paulo Júnior de Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1503

Página 15 de 15

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA N.º 968, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação para o ano de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev e dá outras providências.*

**CLÉBER LUÍS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º** Fica constituída a Comissão de Licitação para o ano de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, composta de três membros, sendo eles:

Presidente: Marcio Francisco de Deus - RG n.º 34.766.704-1 - SSP/SP

Membro: Gustavo Sartori Louzada - RG n.º 40.345.003-2 - SSP/SP

Membro: Michelle Cristina Alves Pereira - RG n.º 42.543.634-2 - SSP/SP

**Parágrafo único.** A participação dos membros da Comissão de Licitação para o ano de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev será considerada como prestação de serviços relevantes ao Município, sem remuneração.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 924, de 03/01/2023.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 07 de agosto de 2023.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Diretor Presidente*